



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 142, de 18 de março de 1 964.

Autor: Poder Executivo

Cria o município de Eugênio Penzo,
desmembrado dos de Ponta Porã e
Bela Vista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

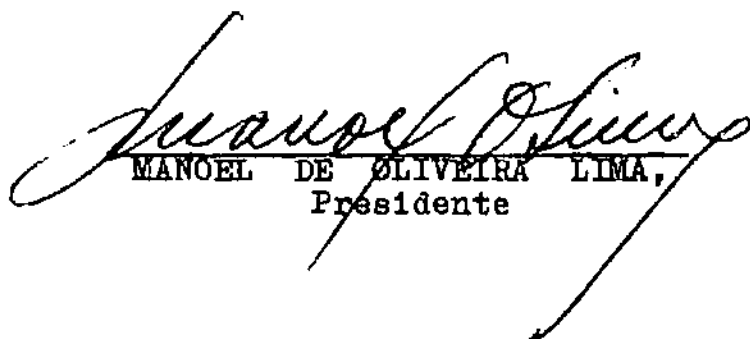
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Município de Eugênio Penzo, - desmembrado dos de Ponta Porã e Bela Vista, constituindo termo da Comarca de Ponta Porã.

Artigo 2º - O território do município de Eugênio Penzo, compreenderá o Distrito do mesmo nome, e o Distrito de Campestre do município de Bela Vista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro - de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de março de 1 964.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente